

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 10/2025

Processo Administrativo nº 2025-120

Contratação do formador MARCELO ORNELLAS MARCHIORI

Rio Branco, 11 de abril de 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 2025-120

Contratação do formador Marcelo Ornellas Marchiori, pessoa física, para ministrar o Curso "Por que e como Atuar com os Precedentes Judiciais no Brasil? Uma Análise Crítica e propositiva sobre o Sistema Brasileiro de Precedentes", nos dias 7, 8 e 9 de julho de 2025, previsto no calendário Acadêmico da ESJUD 2025, para Magistradas(os), servidoras(es) do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na modalidade presencial, com carga horária de 16 h/a.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Tal demanda se faz necessária, para atender a necessidade de formação continuada de Magistradas(os) e Servidoras(es) do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, acerca dos precedentes qualificados, visando aprofundar o estudo teórico e prático do modelo de precedentes fortalecido pelo Código de Processo Civil de 2015 e correlacionar as atividades decorrentes desse modelo com a racionalização de julgamentos, a definitividade além do processo e o ganho em eficiência na atividade jurisdicional.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de inexigibilidade de licitação, consistente na contratação de serviços técnicos profissional especializado de treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, letra "f", da Lei nº 14.133/2021, cuja natureza singular exercida por profissional de notória especialização, torna-se inviável a competição, de modo que cabe a Administração atuar no exercício de sua competência discricionária, nos termos do § 3º, art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, considera-se de notória especialização, de acordo com o art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Veja-se, nesse sentido, que há a inviabilidade de competição quando o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, tendo em conta que, na hipótese dos autos, a ofertante do serviço de docência e formação possui notória especialização jurídica, de reconhecimento espontâneo no cenário jurídico nacional, conforme currículo assinalado no subtópico anterior.

3. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Função	Lotação
Breno Cavalcante Nascimento	Gerente	GEPEE
Ronei Gomes de Oliveira	Assessor Técnico	Diretoria da ESJUD

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Não se aplica por se tratar de inexigibilidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ao final da formação espera-se que magistrados e servidores conheçam os provimentos jurisdicionais listados no art. 927 do CPC, as consequências jurídicas de cada um deles e, especialmente, os reflexos administrativos e de cunho operacional correlatos ao sistema de

precedentes, bem como os impactos que os institutos processuais da repercussão geral, dos recursos repetitivos e do incidente de resolução de demandas repetitivas causam em todas as instâncias judiciais.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação do Formador MARCELO ORNELLAS MARCHIORI	Horas-aula	16	R\$ 450,00	R\$ 7.200,00
2	Compra de Passagem Trecho: Brasília-DF / Rio Branco- AC /Brasília- DF (cotação realizada no dia 14/04/2025 na Cia Aérea Latam)	-	1	R\$ 1.727,31	R\$ 1.727,31
3	Custos com hospedagem e alimentação	Diárias	4,5	R\$ 697,18	R\$ 3.137,31
TOTAL					R\$ 12.064,62

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da despesa	1. R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) referente ao PAGAMENTO DE HORA-AULA: 16 h/a x R\$ 450,00; 2. Passagem (Trecho: Brasília-DF / Rio Branco - AC / Brasília-DF) valor cotado no dia 14/04/25 pela Cia Aérea Latam no valor de R\$ 1.727,31 (um mil e setecentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos). 3. Hospedagem e alimentação: 4,5 (quatro e meia) diárias de R\$ 697,18, totalizando o valor de R\$ 3.137,31 (três mil cento e trinta e sete reais e trinta e um centavos).
Parâmetro	Valor praticado em contratações em outros Órgãos Públicos, conforme documentos juntados nos ID's D12341 e D12343.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a pretensa contratação visa ao atendimento do Plano de Gestão ESJUD-2025, previamente aprovado pela Direção e o respectivo Conselho Consultivo, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, tampouco é justificada.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Tratando-se de capacitação de formação continuada, o Plano de Gestão de 2025 da Escola do Poder Judiciário, apresenta relação sequencial de forma a contemplar todas as atividades jurisdicional. Portanto, é certeza que todas as contratações apresentandas tem correlação exclusiva na busca pelo conhecimento profissional e pela permanência na atualização das atividades, visto a sua dinâmica nas transformações operacionais do Poder Judiciário nacional, de forma a dar maior celeridade aos reclames da sociedade.

10. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

Atendimento às necessidades dos magistrados e servidores indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional, especificamente no atendimento da perspectiva: APRENDIZADO E CRESCIMENTO, Macrodesafio de: Capacitar e valorizar servidores e colaboradores, Objetivos: Redefinir política de valorização profissional e de competência técnica, bem como encontra-se alocada no Plano de Contratação Anual - PCA, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme abaixo.

ID PCA no PNCP: 04034872000121-0-000006/2025

Data de publicação no PNCP: 29/01/2025.

Id do item no PCA: 88

Classe/Grupo: 548

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Promover o conhecimento, aprofundar o estudo teórico e prático do modelo de precedentes fortalecido pelo Código de Processo Civil de 2015 e correlacionar as atividades decorrentes desse modelo com a racionalização de julgamentos, a definitividade além do processo e o ganho em eficiência na atividade jurisdicional.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Agilizar os procedimentos de contratação na realização do evento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica na presente contratação e realização do curso.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E APROVAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, a equipe de planejamento declara a contratação viável e aprova o presente E.T.P.

15. ANEXOS

Documentação necessária para contratação e em especial o Plano de Curso.

16. RESPONSÁVEIS

Breno Cavalcante do Nascimento, Gerente de Administração do Ensino, matrícula nº 7000720.

Ronei Gomes de Oliveira, Assessor Técnico da Diretoria da ESJUD, matrícula nº 8000949.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela L6BX.WATP.OBLP.FWVC



Documento assinado eletronicamente por **RONEI GOMES DE OLIVEIRA, Assessor(a) Técnico** em 15/04/2025 às 08:10:38.